



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

PARECER Nº _____, DE 2014

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2007 – Complementar (PLP nº 1, de 2003, na origem), do Deputado Roberto Gouveia, que *regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dá outras providências*, do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2007 – Complementar, do Senador Marconi Perillo, que *regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, que trata de recursos mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde*; o Projeto de Lei do Senado nº 11, de 2012 – Complementar, do Senador Ricardo Ferraço, que *altera a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamentou o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados, anualmente, pela União em ações e serviços públicos de saúde*; e o Projeto de Lei do Senado nº 162, de 2012 – Complementar, do Cícero Lucena, que *altera a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamentou o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para determinar o percentual mínimo da receita corrente líquida que a União deverá aplicar anualmente em ações e serviços públicos de saúde*.

RELATORA: Senadora GLEISI HOFFMANN

I – RELATÓRIO

Vêm a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 89, de 2007 – Complementar (PLP nº 1, de 2003, na origem), do Deputado Roberto Gouveia, que *regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dá outras providências*; o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 156, de 2007 –

Recebido em 13/11/2014
Hora: 16:25
Roberta Romanini - Matr. 2683
CCJ-SF

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
PLC Nº 89 DE 2007
P. _____



CCJ-SF

FI. _____



SF/14427.04956-45

Página: 1/5 12/11/2014 15:30:08

c0ca5dde561602bdc4b691c753ca76ed1471e0e3



Complementar, do Senador Marconi Perillo, que *regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, que trata de recursos mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde*; o PLS nº 11, de 2012 – Complementar, do Senador Ricardo Ferraço, que *altera a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamentou o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados, anualmente, pela União em ações e serviços públicos de saúde*; e o PLS nº 162, de 2012 – Complementar, do Cícero Lucena, que *altera a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para determinar o percentual mínimo da receita corrente líquida que a União deverá aplicar anualmente em ações e serviços públicos de saúde*.

O PLC nº 89, de 2007 – Complementar, e o PLS nº 156, de 2007 – Complementar têm por objetivo regulamentar os §§ 2º e 3º do art. 198 da Carta Magna, fixando os montantes mínimos de recursos a serem aplicados pelas três esferas da Federação em ações e serviços públicos de saúde. As proposições estabelecem, ainda, regras para o repasse, a aplicação e a fiscalização desses recursos.

Já os PLS nºs 11 e 162, de 2012 – Complementares, visam a alterar a Lei Complementar (LC) nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que *regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências, no tocante ao tema da fixação do montante de recursos que a União deve destinar à saúde*.

Foi apresentada emenda de autoria do Senador ALVARO DIAS ao PLC nº 89, de 2007 – Complementar.

As duas primeiras proposições, em virtude da aprovação do Requerimento nº 1.062, de 2008, passaram a tramitar em conjunto, quando foram distribuídas a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e às Comissões de Assuntos Econômicos (CAE) e de Assuntos Sociais (CAS).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA
PLC Nº 89 DE 2007
Fl. _____



CCJ/SF

Fl. _____



SF/14427.04956-45

Página: 2/5 12/11/2014 15:30:08

d0ca5dde561602bdc4b691c753ca76ed1471e0e3



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

Nessa fase da tramitação, as matérias chegaram a ser apreciadas nesta Comissão e, na reunião do dia 7 de julho de 2010, o colegiado aprovou o relatório da Senadora LÚCIA VÂNIA, contrário ao PLC nº 89, de 2007 – Complementar, e favorável ao PLS nº 156, de 2007 – Complementar.

Posteriormente, em razão da aprovação do Requerimento nº 974, de 2013, as quatro proposições passaram a tramitar em conjunto e foram distribuídas à CAS, à CCJ e à CAE.

Na CAS, em reunião realizada no dia 9 de outubro de 2013, foi aprovado o Relatório do Senador EDUARDO AMORIM, favorável ao PLC nº 89, de 2007 – Complementar, na forma da Emenda nº 1 – CAS (Substitutivo), e contrário aos PLS nºs 156, de 2007; 11, de 2012 e 162, de 2012 – Complementares.

II – ANÁLISE

Indiscutivelmente, as quatro proposições dispõem sobre um dos mais relevantes temas sobre o qual o Congresso Nacional tem se dedicado, qual seja, a questão do financiamento do Sistema Único de Saúde.

Entretanto, da própria ementa dos projetos sob exame, observa-se que exsurge a prejudicialidade dos dois primeiros, que têm objeto idêntico ao da citada Lei Complementar nº 141, de 2012, o de regulamentar o § 3º do art. 198 da Constituição, inserido pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Essa constatação é reforçada quando se cotejam os três textos, que coincidem em diversos pontos.

Ou seja, o PLC nº 89, de 2007 – Complementar, e o PLS nº 156, de 2007 – Complementar, estão prejudicados por terem perdido a oportunidade em razão da edição da Lei Complementar nº 141, de 2012, na forma do art. 334, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
PLC Nº 89 DE 2007
FI _____



CCJ/SF
FI _____



SF/14427.04956-45

Página: 3/5 12/11/2014 15:30:08

d0ca5dde561602bdc4b691c753ca76ed1471e0e3



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

O mesmo não ocorre, entretanto, com os PLS nºs 11 e 162, de 2012 – Complementares, cujo objeto é, como já se afirmou, exatamente, o de alterar a Lei Complementar nº 141, de 2012.

Vale observar, entretanto, que, ainda que as proposições não tenham sido prejudicadas por terem perdido a oportunidade, elas o foram em razão de seu prejulgamento pelo Plenário do Senado Federal em outra deliberação.

Isso porque, recentemente, esta Casa já se debruçou sobre o tema que é o seu objeto.

Isso ocorreu na votação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 22-A, de 2000, cujo segundo turno ocorreu em 12 de novembro de 2013.

Essa proposição, entre outras alterações, dá nova redação aos incisos I dos §§ 2º e 3º do art. 198 da Constituição, tornando auto-aplicável o mínimo do montante de recursos que a União deve destinar ao financiamento da saúde.

Encaminhada à Câmara dos Deputados, após diversas intercorrências em sua tramitação, a matéria encontra-se pronta para a pauta do Plenário daquela Casa, numerada como PEC nº 358, de 2013, na forma de substitutivo da respectiva comissão especial, que mantém, em seu texto, a alteração acima transcrita.

Ora, com a aprovação da matéria, a modificação constitucional pretendida implicará a perda de objeto dos PLS nºs 11 e 162, de 2012 – Complementares, uma vez que derrogará o art. 5º da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Assim, estão prejudicadas essas últimas proposições, em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário do Senado Federal, quando da votação da PEC nº 22-A, de 2000, na forma do art. 334, II, do RISF

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
PLC Nº 89 DE 2007
Fl. _____



CCJ/89

Fl. _____



SF/14427.04956-45

Página: 4/5 12/11/2014 15:30:08

d0ca5dde561602bdc4b691c753ca76ed1471e0e3



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pelo encaminhamento do PLC nº 89, de 2007 – Complementar, do PLS nº 156, de 2007 – Complementar, do PLS nº 11, de 2012 – Complementar, e do PLS nº 162, de 2012 – Complementar, ao Senhor Presidente do Senado Federal, para que, na forma do art. 334, I e II, do Regimento Interno desta Casa, sejam declarados prejudicados.

Sala da Comissão, 10/12/2014

SENADOR VITAL DO REGO, Presidente

Gleisi Hoffmann, Relatora



SF/14427.04956-45

Página: 5/5 12/11/2014 15:30:08

d0ca5dde561602bdc4b691c753ca76ed1471e0e3

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PLC Nº 89 DE 2007

n.º _____



CCJ3F

Fl. _____

**SENADO FEDERAL**

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 89, de 2007, QUE TRAMITA EM CONJUNTO COM: PLS 156/2007, PLS 11/2012 e PLS 162/2012

ASSINAM O PARECER, NA 54ª REUNIÃO, DE 10/12/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: SENADOR VITAL DO RÊGORELATOR: SENADORA GLEISI HOFFMANN

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
José Pimentel (PT)	1. Angela Portela (PT)
Gleisi Hoffmann (PT)	2. Lídice da Mata (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Marta Suplicy (PT)
Aníbal Diniz (PT)	4. Acir Gurgacz (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Walter Pinheiro (PT)
Inácio Arruda (PCdoB)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Marcelo Crivella (PRB)	7. Humberto Costa (PT)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	8. Paulo Paim (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	9. Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. VAGO
Ricardo Ferraço (PMDB)	4. VAGO
Luiz Henrique (PMDB)	5. Valdir Raupp (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	7. Waldemir Moka (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	8. Kátia Abreu (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	9. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria(PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Cássio Cunha Lima (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Paulo Bauer (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	5. Cyro Miranda (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, SD, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Gim (PTB)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Magno Malta (PR)	3. Blairo Maggi (PR)
Vicentinho Alves (SD)	4. Alfredo Nascimento (PR)